



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº11/2023

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminho a Exma. Sra. Andreia Wagner, Prefeita do Município de Jaciara.

Assunto

➤ Está indicação visa à necessidade de reduzir o número de violência doméstica em nosso município, dando condições e suporte para que a vítima consiga um novo lar com segurança e recomeçar sua vida.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação atende à necessidade de reduzir o número de violências em nosso Município, ao oferecer condições financeiras mínimas para que as vítimas possam encontrar um novo lar com segurança e recomeçar sua nova vida.

A Lei estará em acordo com o determinado pela Constituição Federal, em seu artigo 226, § 8º, que estabelece ser dever do Estado assegurar a assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência. Também esta em conformidade com o disposto pela Lei Maria da Penha, sobretudo o que dispõe o artigo 35, inciso II, que prevê o dever do poder público em criar abrigo para mulheres e seus dependentes menores em situação de risco.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada à relevância da matéria, aguardo atendimento a presente sugestão.

Aguardamos respostas da Exma. Sra. Andreia Wagner.

07/02/2023

Gabinete do Vereador

**LEÔNIDAS
LEITÃO**

Autor

PROTOCOLADO	
Nº	07
Data	07/02/23
	824